



Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ABRIL/2025

ÍNDICE

I.	ENQUADRAMENTO.....	2
II.	FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	3
1.	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).....	3
2.	Código de Ética e Conduta Corporativa	5
3.	Formação	5
4.	Canal de denúncias.....	5
5.	Responsável pelo cumprimento normativo.....	6
6.	Política de Prevenção de Conflitos de Interesses	7
7.	Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	7
8.	Outros normativos internos	8
III.	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPR.....	9
1.	Metodologia.....	9
2.	Avaliação global	19
IV.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	21
V.	DISPOSIÇÕES FINAIS	22

I. ENQUADRAMENTO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 09 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”), e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Assinalando o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para um conjunto alargado de entidades, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, composto, designadamente, por um código de conduta, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”), um programa de formação e um canal de denúncias.

O PPR, enquanto mecanismo de controlo e gestão do risco interno de práticas de corrupção e infrações conexas, visa identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor as entidades a atos de corrupção e infrações conexas, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua, e determinar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Neste âmbito, a Associação Cognitória Vasco da Gama (ACVG), enquanto entidade com mais de 50 trabalhadores, adota um programa de cumprimento normativo robusto, apto a prosseguir as finalidades de prevenção e combate aos fenómenos corruptivos suscetíveis de ocorrer num ambiente corporativo.

Por conseguinte, a ACGV tem vindo a introduzir e a fomentar medidas de correção e de mitigação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, numa lógica de melhoria contínua, visando imprimir elevados padrões de rigor, integridade e transparência na atuação dos seus colaboradores, bem como reforçar a plena conformidade legal face às exigências plasmadas no RGPC.

Assim, o PPR da ACVG serviu, durante o primeiro quadrimestre, e servirá até final do ano, como guião na implementação das medidas e dos procedimentos durante o ano de 2024, espelhando a evolução da empresa no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas por oposição ao ano anterior.

Face ao exposto, o presente Relatório visa dar cumprimento à obrigação de controlo e execução do PPR plasmada no art.º 6.º, n.º 4, alínea b) do RGPC, apresentando, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR da ACVG, bem como o respetivo estado de implementação e previsão da sua plena execução.

II. FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Visando dar cumprimento aos requisitos legais elencados no RGPC, a ACVG adota e implementa um Programa de Cumprimento Normativo, composto por um conjunto de instrumentos que a seguir se destacam:

1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

A ACVG elaborou e implementou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), amplamente divulgado entre todos os seus colaboradores através do e-mail corporativo e publicado na *intranet* e no site da ACVG.

O PPR da ACVG contém a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a empresa a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que atua, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Assim, do PPR da ACVG constam (i) as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, (ii) a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos, (iii) as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, (iv) nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução, e (v) a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, correspondente ao responsável pelo cumprimento normativo da ACVG.

O PPR da ACVG é revisto pelo responsável pelo cumprimento normativo a cada três anos, obrigatoriamente, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão dos seguintes elementos:

- As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- Riscos identificados, analisados e classificados;
- Situações que possam implicar a exposição a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a ACVG atua;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas implementadas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Medidas de prevenção mais exaustivas, com prioridade na respetiva execução, nas situações de risco elevado;
- Designação do Responsável geral pela execução;
- Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

2. Código de Conduta

A ACVG dispõe de um Código de Ética e Conduta, recentemente atualizado de forma a corresponder às exigências vertidas no RGPC.

Por conseguinte, o Código de Ética e Conduta traduz o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os colaboradores em matéria de ética profissional, visando promover uma cultura organizacional assente em elevados padrões de rigor, integridade e transparência no desempenho das funções.

Simultaneamente, o Código de Ética e Conduta elenca o conjunto de sanções criminais associadas às práticas de atos de corrupção e infrações conexas, bem como as respetivas sanções de natureza disciplinar.

3. Formação

Foram realizadas, em junho de 2023 e em janeiro de 2025, ações de formação relativa ao RGPC, tendo estado presentes membros da Direção da ACVG e dos órgãos académicos, bem como os demais colaboradores, tendo o programa de formação abrangido as matérias que integram o diploma legal que consagra aquele regime

4. Canal de denúncias

A ACVG mantém a disponibilização de um Canal de Denúncias, que consiste num canal seguro de denúncias de irregularidades e de esclarecimentos destinado aos seus colaboradores e membros dos órgãos sociais.

O Canal de Denúncias garante não só o anonimato, quando solicitado e dentro dos limites permitidos por lei, mas também a independência e imparcialidade no tratamento dos reportes realizados.

A ACVG assume o compromisso legal de não retaliação, cumprindo com todos os requisitos previstos no Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações da UE, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, conforme resulta da Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação.

Deste modo, a adoção do Canal de Denúncias assegura a existência de um mecanismo de apresentação de denúncias relativas a atos de corrupção de infrações conexas, revelando-se um instrumento fundamental para a deteção de práticas irregulares na ACVG e a consequente implementação de medidas corretivas, bem como para a prossecução da justiça, mediante a colaboração ativa da ACVG com as autoridades competentes.

5. Responsável pelo cumprimento normativo

A ACVG designou um *Compliance Officer* para supervisionar, garantir, executar e apoiar a implementação do programa de cumprimento normativo, no qual se inclui o PPR.

Assim, cabe ao *Compliance Officer* a missão de avaliar, de forma permanente, os riscos que a ACVG enfrenta, monitorizando a sua atividade diária, e certificando-se que o programa de cumprimento normativo é suficientemente robusta, atual e eficaz na prevenção e deteção de atos de corrupção e infrações conexas.

A ACVG certifica que o *Compliance Officer* exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, colocando à sua disposição toda a informação interna, assim como os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O *Compliance Officer* designado pela ACVG pode ser contactado através do seguinte e-mail: compliance.officer@euvg.pt.

6. Política de Prevenção de Conflitos de Interesses

Encontrando-se exposto a potenciais conflitos de interesses no âmbito do exercício da sua atividade, a ACVG aprovou uma Política de Prevenção de Conflitos de Interesses que define os princípios de atuação para a deteção de potenciais situações geradoras de conflito de interesses, bem como as medidas para prevenir, identificar, gerir e corrigir essas situações, tendo como princípio orientador a proteção dos seus interesses e de todos os intervenientes no mercado.

Segundo o disposto nesta Política, os colaboradores recém-admitidos preenchem a declaração de inexistência de conflitos de interesses face à ACVG, comprometendo-se a declarar uma potencial situação de conflito de interesses que surja no âmbito da relação laboral estabelecida com a empresa.

Por conseguinte, sempre que um determinado colaborador da ACVG entender encontrar-se numa situação de conflito de interesses, real ou aparente, deverá proceder ao preenchimento e à entrega da declaração de existência de conflito de interesses junto do Compliance Officer, requerendo o seu afastamento em determinado processo de decisão.

7. Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Sem prejuízo de não ser considerada entidade obrigada ao cumprimento dos deveres preventivos plasmados na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (“BC/FT”), a ACVG adota um Manual de Prevenção e Combate ao BC/FT.

De acordo com este Manual, o *Compliance Officer* diligencia por um conjunto de procedimentos sempre que a ACVG estabeleça relação de negócio, transação ocasional ou operação que a ACVG pretende executar envolve países terceiros de risco elevado, envolve PPE ou TOCP e/ou preenche, pelo menos, um dos indicadores de suspeição previstos nas listas de indicadores de suspeição.

8. Procedimento de Avaliação Prévia do Risco

A ACVG aprovou um procedimento de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes.

Neste âmbito, é adotado um formulário que visa identificar os beneficiários efetivos e os riscos em termos de imagem e reputação associados à relação de negócio que se pretende estabelecer, a fim de detetar eventuais conflitos de interesses.

Após o preenchimento do formulário e envio da documentação solicitada, o *Compliance Officer* procede à análise do risco associada ao estabelecimento da relação de negócio e propõe ao Conselho de Administração da ACVG a adoção das medidas que se revelem adequadas ao caso concreto.

9. Outros normativos internos

O programa de cumprimento normativo da ACVG está, ainda, suportado noutras Políticas e Procedimentos internos, publicadas na *intranet* e acessíveis a todos os colaboradores, traduzindo as melhores práticas e a legislação vigente e aplicável à empresa e à atividade que desenvolve.

III. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPR

Metodologia

A elaboração do presente Relatório de Avaliação Anual relativo à implementação das medidas preventivas dos riscos em 2024 tem por base a metodologia utilizada para a elaboração do PPR, no sentido de que o processo de preparação é transversal a todos os departamentos da ACVG.

Assim, foi solicitada a participação dos dirigentes dos diversos departamentos da ACVG, no sentido de realizarem um ponto de situação sobre o estado de implementação das medidas preventivas dos riscos em 2024, apresentarem propostas de alteração ou novas medidas cuja implementação se revele necessária e identificarem aquelas que no decorrer do ano se demonstraram inadequadas.

Por conseguinte, foi efetuada uma atualização da classificação do risco quanto à probabilidade da sua ocorrência e impacto, em concordância com a metodologia disposta no PPR da ACVG.

A metodologia de avaliação de riscos considera os seguintes níveis relativos à/ao:

a) Probabilidade de ocorrência:

	Nível	Critério Temporal
Reduzida	O risco decorre de uma situação excecional	Possibilidade de ocorrer anualmente
Moderada	O risco decorre de uma situação provável	Possibilidade de ocorrer semestralmente
Elevada	O risco decorre de uma situação muito frequente, sendo quase certo que tenha ocorrido ou venha a ocorrer	Possibilidade de ocorrer mensalmente

b) Impacto do risco para a ACVG:

	Grau	Impacto financeiro	Impacto legal	Impacto no negócio	Impacto reputacional
1	Reduzido	Prejuízos reduzidos	Pedidos de esclarecimentos,	Sem implicações	Sem danos relevantes de

		para a organização, < €5.000	auditorias e/ou inspeções realizadas pelo MENAC e/ou autoridade judiciária competente	na atividade da organização e/ou com interrupções irrelevantes por períodos < 4 horas	imagem e reputação; evento/informação contida internamente
2	Moderado	Prejuízos moderados para a organização, de €5.000 a €25.000	Consequências jurídicas com aplicação de coimas	Interrupção da atividade até ao período máximo de 1 dia útil	Lesão da credibilidade e reputação da organização, com impacto nacional e/ou internacional de moderada ou curta duração
3	Elevado	Prejuízos elevados para a organização, > €25.000	Consequências jurídicas com (i) condenação da organização e/ou seus administradores pela prática de crime de corrupção ou infração conexas, e/ou (ii) a aplicação de coimas significativas, > € 44.891,81;	Interdição de participação em concurso público Interdição do exercício da atividade por um período igual ou superior a um mês	Perda da credibilidade e reputação da organização, com impacto nacional e/ou internacional de longa duração Publicidade da decisão de condenação

Depois, partindo da classificação atribuída, a ACVG define o grau de prioridade de tratamento de cada risco, de acordo com a seguinte matriz:

Probabilidade		
Elevada	Moderada	Reduzida

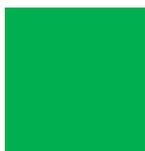
Impacto	Elevado	Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Reduzido
	Reduzido	Moderado	Reduzido	Reduzido

Correspondendo,

- A **verde**, revelam-se os riscos que devem ser monitorizados, mas que não apresentam, neste momento, uma verdadeira e/ou séria ameaça à organização;
- A **amarelo**, apresentam-se os riscos que exigem uma atitude proativa da organização tendentes à sua monitorização, avaliação e eventual mitigação; e
- A **vermelho**, estão definidas as áreas de risco que requerem imediata intervenção por parte da organização por serem suscetíveis de implicar elevados riscos reputacionais e/ou legais para a organização.

A respetiva atribuição do nível de risco respeitará aos critérios de probabilidade *versus* impacto.

Concomitantemente, consoante o nível de risco que se pretende mitigar, à correspondente medida é atribuída um determinado grau de prioridade, a saber:

	Desconformidade de risco elevado que exige prioridade elevada.
	Desconformidade de risco moderado, por não ser provável que ocorra ou por parcialmente mitigada, que exige prioridade moderada.
	Desconformidade de risco baixo ou risco inerente à atividade da ACVG, a qual não exige intervenção imediata, mas prioridade reduzida.

Por fim, a ACVG determina as medidas de prevenção e correção dos riscos identificados, tomando por base todo o processo descrito.

A periodicidade de monitorização dos planos de ação varia de acordo com o resultado previamente obtido na avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas e, conseqüentemente, com a priorização definida para cada um destes, tendo sido definida a seguinte calendarização:

Classificação do risco	Periodicidade de monitorização
Reduzido	Anual
Moderado	Semestral
Elevado	Mensal

Atualmente, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ACVG apresenta as seguintes situações de risco reduzido, moderado e elevado:

DEPARTAMENTO/ ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PROCESSO/ ÁREA DE ATIVIDADE	CATEGORIA DO RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS
Direção	Transversal a todos os processos e áreas de atividade	Corrupção e infrações conexas	Desatualização do Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Manter atualizado o Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio, de forma a dar cumprimento às exigências legais aplicáveis às instituições de ensino superior e abranger, além dos membros dos órgãos sociais da entidade instituidora, membros dos órgãos académicos da EUVG e trabalhadores docentes, administrativos e técnicos, investigadores, oradores, bolseiros, estagiários, clientes, fornecedores e prestadores de serviços, a comunidade académica, incluindo os estudantes, independentemente do seu estado e regime de frequência; Publicar as atualizações do Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio atualizado na intranet e na página da internet da ACVG-EUVG, tornando-o acessível a todos os seus destinatários.
Direção	Contratação de fornecedores	Corrupção e infrações conexas Conflito de interesses	Ausência de regras formais no âmbito do processo de contratação de fornecedores.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar um procedimento de contratação de fornecedores, que preveja: <ul style="list-style-type: none"> a) Os critérios formais de seleção de fornecedores (preço, prazo de entrega/execução, qualidade, etc.); b) A segregação do poder de seleção do fornecedor e de aprovação da despesa; c) A remissão para a procedimento de prevenção de conflitos de interesses, de forma a despistar potenciais situações de conflitos de interesses; d) A conciliação deste processo com o procedimento de avaliação prévia do risco. Garantir a divulgação do procedimento de contratação de fornecedores junto dos departamentos da ACVG-EUVG com poderes de seleção de fornecedores, designadamente, na intranet da ACVG-EUVG.
Direção Assessoria jurídica	Relações de negócio com terceiros	Corrupção e infrações conexas Conflito de interesses	<p>Incumprimento da obrigatoriedade genérica de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de clientes, fornecedores e outros parceiros, no âmbito das relações com a ACVG-EUVG.</p> <p>Ausência de um mecanismo de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que permita identificar potenciais conflitos de interesses.</p>	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o cumprimento da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses da ACVG-EUVG, que inclua: <ul style="list-style-type: none"> a) Exemplos de situações potenciais de conflitos de interesses; b) O procedimento a adotar no caso de verificação de uma situação de conflito de interesses; c) As declarações de existências/inexistência de conflito interesses, bem como o pedido de afastamento a ser preenchido pelo colaborador ACVG-EUVG impedido de intervir em determinado processo de decisão. Assegurar o cumprimento do procedimento de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em nome da ACVG-EUVG, a fornecedores e a clientes, apto a permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesses;
Direção	Nomeação do júri	Conflito de interesses	Ausência de mecanismos para evitar conflitos de interesses.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Adotar o procedimento inserido na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses a elaborar e aprovar no âmbito do processo de nomeação do júri, ficando os seus membros vinculados a preencher: <ul style="list-style-type: none"> a) A declaração de inexistência de conflito de interesses; ou, se necessário b) A declaração de existência de conflito de interesses e o respetivo pedido de afastamento.
Direção	Processos disciplinares contra alunos	Conflito de interesses	Conflito de interesses na condução do processo disciplinar levantado contra alunos.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Alterar o procedimento de tratamento de processos disciplinares contra alunos de forma a atribuir autonomia disciplinar à EUVG, retirando-a da esfera da ACVG que, enquanto entidade instituidora, poderá ter um conflito de interesses correspondente à vontade de não querer expulsar o aluno por representar uma perda financeira.

Direção	Tratamento de processos de assédio no corpo docente	Assédio	Ausência de mecanismos que acautelem a confidencialidade no âmbito do tratamento de processos de assédio no corpo docente.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Alterar o Reg_02_P06_V1_0_Regulamento_Carreira_Docente de modo a prevenir que quem averigua os casos de assédio está sujeito a deveres de confidencialidade, mediante, por exemplo: <ol style="list-style-type: none"> A criação de uma comissão externa para a investigação dos casos de assédio no corpo docente; ou A previsão de deveres acrescidos de confidencialidade no contrato celebrado com a pessoa interveniente neste processo.
Direção	Compra de consumíveis ou reagentes dedicados à investigação	Corrupção e infrações conexas Conflito de interesses	Autonomia dos investigadores para despoletar o processo de compra de consumíveis ou reagentes dedicados à investigação.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Alterar o atual fluxograma de compras de consumíveis ou reagentes, de forma a prever as seguintes fases sequenciais: <ol style="list-style-type: none"> O investigador comunica a necessidade de compra de consumíveis ou reagentes ao Centro de Investigação; O Centro de Investigação emite parecer vinculativo relativo à necessidade de compra de consumíveis ou reagentes; O Centro de Investigação envia o parecer vinculativo ao departamento responsável pelas compras; O departamento responsável pelas compras, consoante o sentido do parecer emitido pelo Centro de Investigação, procede ou não à compra de consumíveis ou reagentes dedicados à investigação.
Direção	Contratação de recursos humanos técnicos	Conflito de interesses	Ausência de um mecanismo que evite situações de conflitos de interesses na contratação de recursos humanos.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Incluir na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses da ACVG-EUVG a elaborar um procedimento que exija a divulgação da existência de um conflito de interesses real ou meramente aparente por parte de potenciais investigadores, e o respetivo tratamento.
Recursos Humanos	Gestão da formação	Global	Incumprimento do procedimento de gestão da formação.	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> Sensibilizar os colaboradores do departamento de recursos humanos para a necessidade de cumprir o procedimento de gestão da formação, devendo providenciar pelo/a: <ol style="list-style-type: none"> Registo das ações de formação realizadas; Cumprimento das horas de formação obrigatória anual; Articulação com todos os departamentos da ACVG-EUVG e com o responsável pelo cumprimento normativo a designar no sentido de fazer o levantamento das necessidades de formação.
Recursos Humanos	Plano de formação	Global	Falta de divulgação do programa de formação, impedindo a inscrição de todos os interessados.	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a divulgação do programa de formação na intranet e na página da internet da ACVG-EUVG de forma a permitir a inscrição de todos os interessados.
Recursos Humanos	Transversal a todos os processos e áreas de atividade	Corrupção e infrações conexas	Incumprimento do Programa de Formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir o planeamento da formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, que abranja todos os colaboradores da ACVG-EUVG, incluindo os membros da direção; Conservar um registo das ações de formação ministradas, bem como das presenças.
Recursos Humanos	Formação de Acolhimento	Global	Incumprimento do programa de formação de acolhimento de novos colaboradores que inclua temáticas de <i>compliance</i> , com especial destaque para as componentes legalmente obrigatórias.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar um programa de formação de acolhimento de novos colaboradores que inclua temáticas de <i>compliance</i>, incluindo a prevenção da corrupção e infrações conexas, combate ao BC/FT, proteção de denunciante de infrações da UE e proteção de dados pessoais; Garantir o registo das ações de formação de acolhimento de novos colaboradores realizadas, que inclua: <ol style="list-style-type: none"> Os conteúdos programáticos; A carga horária; O regime da formação (presencial ou à distância);

					<ul style="list-style-type: none"> d) A identificação da entidade formadora; e) A identificação e a assinatura do(s) formador(es); • A identificação e a assinatura dos formandos presentes.
Financeiro	Pagamentos	Corrupção e infrações conexas Conflito de interesses	Ausência de regras formais relativas ao processo de pagamentos.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar um processo de pagamentos que formalize as regras atualmente adotadas neste âmbito, que defina: <ul style="list-style-type: none"> a) As diferentes fases do processo de pagamentos; b) A segregação de funções no âmbito do processo de pagamentos.
Financeiro	Recebimentos em numerário	Corrupção e infrações conexas	Possibilidade de recebimentos através de numerário, em montante superior ao legalmente permitido.	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Afixar avisos sobre os limites de pagamentos/recebimentos em numerário, em conformidade com os montantes definidos legalmente.
Financeiro	Transações financeiras	Corrupção e infrações conexas	Possibilidade de realização de transações financeiras que apresentam um risco elevado de BC/FT.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o cumprimento da Política de Prevenção do BC/FT que defina um conjunto de procedimentos a adotar previamente à realização da transação financeira, de forma a mitigar os riscos de BC/FT, incluindo a consulta das listas de: <ul style="list-style-type: none"> a) Países terceiros de risco elevado; b) Pessoas e entidades sancionadas pela ONU e pela UE; c) Indicadores de suspeição de BC/FT. • Consultar as listas <i>supra</i> mencionados no momento prévio à efetivação da transação financeira, atuando em conformidade com o estabelecido na Política de Prevenção do BC/FT a aprovar.
Financeiro	Cartão de crédito	Corrupção e infrações conexas	Ausência de um mecanismo de controlo da utilização do cartão de crédito.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Criar um modelo de registo das pessoas que utilizam o cartão de crédito da ACVG-EUVG, permitindo a rastreabilidade dos autores das operações realizadas.
Financeiro	Participação e concessão de patrocínios e doações	Corrupção e infrações conexas Conflito de interesses	Ausência de critérios formais para a participação e concessão de patrocínios e doações.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar uma Política de Participação e Concessão de Patrocínios e Doações que preveja, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> a) Os critérios objetivos de participação e concessão de patrocínios e doações; b) Os limites de valores de patrocínios e doações; c) Os intervenientes no processo de participação e concessão de patrocínios e doações, designadamente aqueles que têm poderes de aprovação dos patrocínios e doações; • Fazer uma remissão no Código de Conduta em matéria de <i>compliance</i> para a Política de Participação e Concessão de Patrocínios e Doações.
Assessoria Jurídica	Negociação de cláusulas contratuais	Corrupção e infrações conexas	Ausência de uma cláusula contratual que proíba a prática de atos de corrupção e infrações conexas, incluindo o BC/FT, nas minutas propostas à contraparte.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Alterar as minutas contratuais de forma a preverem uma cláusula que proíba a prática de atos de corrupção e infrações conexas, incluindo o BC/FT, bem como a vinculação da contraparte às regras e princípios de atuação plasmados no Código de Conduta em matéria de <i>compliance</i> da ACVG-EUVG.

1. Avaliação global

Para efeitos da avaliação anual foram contabilizadas as competências e/ou atividades adstritas a cada departamento, bem como os riscos e a sua qualificação.

Foram igualmente tidas em consideração as medidas preventivas e corretivas de mitigação dos riscos assinalados para cada competência e/ou atividade.

Esta informação foi resumida na seguinte tabela:

Departamento	N.º de processos	N.º de riscos	Qualificação dos riscos			N.º de medidas preventivas/corretivas
			Reduzido	Moderado	Elevado	
Direção	8	8	0	8	0	11
Assessoria Jurídica	2	2	0	2	0	3
Financeiro	5	5	1	4	0	7
Recursos Humanos	4	4	2	2	0	7
Total	19	25	3	16	0	28

No que respeita à distribuição dos riscos por departamento, observa-se que o maior número de riscos identificados ocorre na Direção (8 riscos), embora todos moderados, assim como o maior número de medidas corretivas, num total de 11.

No que se refere ao estado de implementação de medidas, a presente avaliação foca-se sobre as medidas preventivas, face à circunstância de estas surgirem numa primeira fase de mitigação dos riscos identificados no PPR da ACVG.

Assim, e considerando o referido no ponto relativo à metodologia adotada, os diretores dos diversos departamentos foram chamados identificar o estado de implementação das medidas preventivas, tendo por base uma escala de três níveis:

Nível de implementação	Descrição
Inexistente/Insuficiente	<ul style="list-style-type: none">As medidas não se encontram implementadas; ouAs medidas não se encontram implementadas de forma apropriada; ouAs medidas apenas se encontram parcialmente implementadas.
Razoável/Suficiente	<ul style="list-style-type: none">As medidas encontram-se implementadas, mas apresentam falhas; ou

	<ul style="list-style-type: none"> As medidas implementadas são suficientes, apesar de existir espaço para melhorias não significativas.
Adequado	<ul style="list-style-type: none"> As medidas implementadas permitem a mitigação dos riscos identificados.

Por conseguinte, em termos absolutos, as medidas preventivas encontram-se maioritariamente implementadas, conforme se verifica na tabela *infra*:

Departamento	N.º de medidas preventivas propostas	Estado das medidas preventivas		
		Implementada	Parcialmente implementada	Não implementada
Direção	11	8	3	0
Assessoria Jurídica	3	3	0	0
Financeiro	7	4	3	0
Recursos Humanos	7	7	0	0
Total	28	22	6	0

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Face ao supra exposto, tendo como pano de fundo os requisitos legais, e após a análise do conjunto de medidas preventivas propostas no PPR, concluímos que a ACVG:

- i) Está dotado das Políticas e dos Procedimentos internos orientados para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, destacando-se, em concreto:
 - a) O Código de Ética e Conduta Corporativa;
 - b) O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
 - c) O Programa de Formação;
 - d) A Política de Prevenção de Conflitos de Interesses;
 - e) A Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
 - f) A Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação.
- ii) Dispõe de um Canal de Denúncias Interna que permite a apresentação e o seguimento seguros das denúncias apresentadas, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação do reporte, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso de pessoas não autorizadas;

- iii) Tem um responsável pelo cumprimento normativo formalmente designado, a quem incumbe a função de garantir e controlar o programa de cumprimento normativo, procedendo, designadamente à revisão do PPR, a cada 3 anos, ou sempre que qualquer circunstância assim o imponha, e participando no processo de elaboração dos relatórios de avaliação (anual e intercalar) da execução do PPR.

Assim, concluímos que, no ano de 2024, o risco de corrupção e infrações conexas foi avaliado, em geral, como reduzido, fruto do conjunto de medidas implementadas na ACVG.

Sem prejuízo, revela-se pertinente tecer algumas recomendações que deverão servir de princípios orientadores da atuação da ACVG à data em que o presente relatório é aprovado:

- i) Providenciar pela mitigação dos riscos moderados identificados no PPR, mediante a implementação das medidas preventivas associadas aos mesmos, de acordo com o grau de prioridade definido;
- ii) Realizar uma nova ronda de entrevistas junto de todos os departamentos da ACVG, de forma a reavaliar-se os riscos de corrupção e infrações conexas previamente identificados e potenciar a deteção de novos riscos;
- iii) Proceder à revisão do PPR em consonância com a reavaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- iv) Apostar no contínuo robustecimento dos mecanismos de controlo interno no que concerne aos riscos de corrupção e infrações conexas;
- v) Estabelecer um plano de formação contínua que inclua o tema de prevenção da corrupção e infrações conexas, de forma a abranger todos os quadros superiores e colaboradores, incluindo os que venham a ser admitidos;

A implementação das medidas preventivas identificadas no PPR constitui um trabalho contínuo que exige um esforço concertado entre o responsável pelo cumprimento normativo e os diversos departamentos da ACVG, face à natureza transversal das mesmas.

Assim, considerando os resultados apurados, apesar da maioria das medidas preventivas se encontrarem no presente momento já implementadas, a ACVG assume o compromisso de procurar robustecer estas, numa lógica de melhoria contínua, e estimular a implementação das medidas que ainda não estão em plena vigência.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

O responsável pelo cumprimento normativo garante a publicidade do presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aos colaboradores da ACVG, através da intranet e da página oficial da ACVG na internet, no prazo de 10 dias a contar da sua elaboração.

Coimbra, 29/04/2025

Mafalda Leal

(Compliance Officer)